

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016-SEMEC

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM 27 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representado pela **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 05.055.033/0001-52**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Dra. **Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e de outro lado a empresa **VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, empresa estabelecida à BR 282 - km 19, nº 1500, Bairro Bela Vista, CEP: 99.130-000, Palhoça - SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.763.720/0001-71**, Telefone: (48) 2107-9500, www.ventisol.com.br, neste ato representada por **Romulo Nonato da Silva Junior**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.835.450-6 e do CPF nº 213.659.618-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, com amparo legal no Artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no item 10.1.1 da Cláusula Décima do presente instrumento contratual, o presente Termo Aditivo, em consonância com as disposições previstas no **PROCESSO Nº 7148/2016-SEMEC**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a supressão do quantitativo de itens objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos do presente instrumento contratual o quantitativo do item 27 (Ventilador de Parede) em 100 unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Contrato Nº. 126/2016-SEMEC terá suprimido o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) referentes aos itens mencionados na Cláusula Segunda, passando a ter o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais condições e cláusulas do contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém, 02 de junho de 2016.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal de Educação

Romulo Nonato da Silva Junior
VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO
S.A.

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____